



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4574/2009

**AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER UMA GRATIFICAÇÃO NATALINA AS
CONSELHEIRAS TUTELARES.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em
cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º- Concede uma gratificação natalina às conselheiras Tutelares que
exerceram suas atividades durante todo o ano.

Art. 2º- A referida gratificação será no valor de duzentos e cinquenta reais
(R\$250,00) para cada uma, que será pago até o final do ano de 2009.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias:

08.04 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Social

08243000272.063- manutenção do Conselho Tutelar

319011730000- remuneração pela part. em órgão...(300)- R\$ 1.000,00

319013020000- contribuições previdenciárias-INSS (301) –R\$ 210,00.

Art. 4º . - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30